



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.442/2021 – PMM

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ A ASSOCIAÇÃO
JUNIOR ACHIEVEMENT DO AMAPÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DO AMAPÁ, sem fins lucrativos e de caráter social, educacional e cultural, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.944.650/0001-09, fundada em 22 de Janeiro de 2020, com sede na Avenida Ernestino Borges, nº 740, Bairro Laguinho, Município de Macapá, Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 1438/2005-PMM, pelos relevantes serviços prestados no Município de Macapá.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública nos seguintes casos:

I – Se a entidade substituir os fins estatutários, deixar de cumprir suas disposições ou negar-se a prestar os serviços constantes no seu estatuto;

II – Alterar sua denominação, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da Averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal;

III – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento.

Art. 3º Vetado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá, 20 de Abril de 2021.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**